



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispin* **PLS. Nº 104**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 1.514/2018**  
**De 01 de Outubro de 2018.**

Dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO** das Conferências Lúdica e Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de **Pereiras/SP**, e dá outras providências.

**MIGUEL TOMAZELA**, Prefeito Municipal de Pereiras, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, de Pereiras-SP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.018 de Março de 2016; que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990;

Considerando a Resolução 202/CONANDA/2017 que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências com o tema: "Proteção integral, diversidade e enfrentamento às violências";

Considerando a Resolução nº 113/2006 — CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Doutrina da Proteção Integral que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990). A promulgação destes direitos fundamentais tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento;

Considerando a Deliberação n. 07, de 22-5-2018 do CONDECA — Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a Convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Deliberação feita em reunião ordinária do CMDCA desta cidade, do dia **25 de setembro** do ano corrente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a realização do processo conferencial das seguintes conferências:

I - II Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que será realizada no dia **27 de novembro** de **2018**, das **9:00** às **12:00** horas, no seguinte endereço Centro Comunitário "Prefeito Pedro Pereira" Rua Coronel José Bonini, 720 – Centro.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

FLS. Nº 105

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

II - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (convencional) realizar-se-á no dia **27 de novembro de 2018**, das **13:00** as **17:00** Horas, no seguinte endereço: Centro Comunitário "Prefeito Pedro Pereira" Rua Coronel José Bonini, 720 – Centro, nesta.

**Art. 2º** - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivo geral:

I - Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

**Art. 3º** - As Conferências Lúdica e Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pereiras contarão com suporte técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e financeiro previsto no Orçamento Público/Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social/Unidade: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/Funcional: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** - Este processo Conferencial contará com Comissão Organizadora e Regimento Interno próprio.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pereiras, 01 de outubro de 2018.

  
Miguel Tomazela  
Prefeito Municipal

  
Thereza Cristina de Almeida Oliveira  
Presidente CMDCA

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

  
Nelson da Silva Júnior  
Chefe de Gabinete